



PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

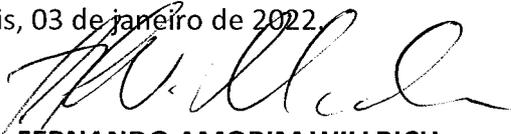
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIANO VETTER TAUSCHECK**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 016.166.879-83, para o cargo de livre provimento de **PROCURADOR JURÍDICO**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALCIDES ALVES DE ANDRADE NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 932.609.549-53, para o cargo de livre provimento de **SUPERINTENDENTE**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente

Rua Fúlvio Aducci, 1214 | Edifício A&A Philippi Business Center | 10º Andar
Fone: (48) 3203-9200 | Cep 88075-001 | Estreito | Florianópolis/SC
www.creci-sc.gov.br



PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

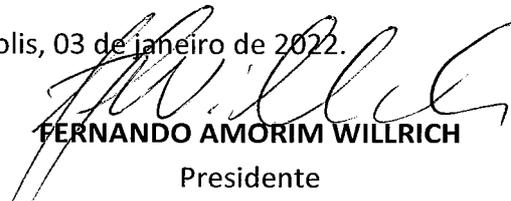
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TAÍS MAZZOLA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 016.290.309-02, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR(A) EXTERNO(A)**, lotado(a) na **COORDENARIA DE RECURSOS HUMANOS - COREH**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALZIRO ANTÔNIO GOLFETTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 651.160.469-15, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR(A) II**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL ALMEIDA COELHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 038.268.479-62, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR(A) I**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO PEREIRA DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 044.598.378-70, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR(A) II**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

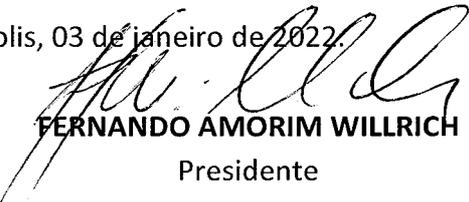
RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANA DA COSTA SCHWEITZER DELDUQUE**, cadastro funcional nº. 174, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR(A) INTERNO(A)**, lotado(a) na **COORDENADORIA CONTÁBIL - COCON**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

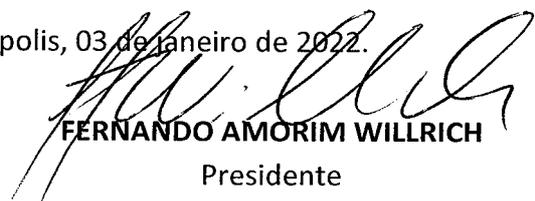
RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANIEL COBRA DE CASTRO**, cadastro funcional nº. 073, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR(A) INTERNO(A)**, lotado(a) na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COLIC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FÁBIO STEFANES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 044.598.378-70, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR(A) I**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CARLA GABRIELI SANZOVO LEITÃO**, cadastro funcional nº. 169, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR(A) INTERNO(A)**, lotado(a) na **COORDENADORIA DE SECRETARIA - COSEC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.



FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

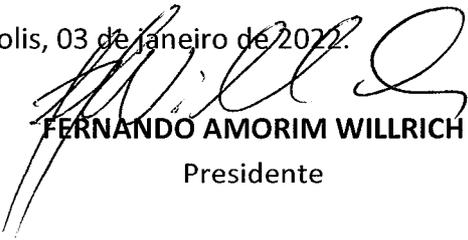
RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCOS BARRETO BERGER**, cadastro funcional nº. 146, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR(A) INTERNO(A)**, lotado(a) na **COORDENADORIA DE ÉTICA E DISCIPLINA - COEDI**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente



PORTARIA Nº 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

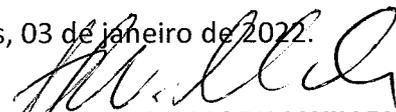
RESOLVE:

Art. 1º Designar **DORIELLEN ROZO**, cadastro funcional nº. 188, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR(A) INTERNO(A)**, lotado(a) na **COORDENADORIA DE DELEGACIAS - CODEL**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

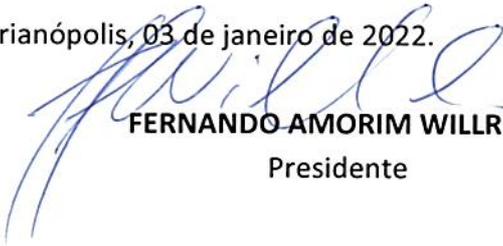
RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDER CHAVES DA SILVA**, cadastro funcional nº. 183, para o cargo de livre provimento de **COORDENADOR(A) INTERNO(A)**, lotado(a) na **COORDENADORIA FINANCEIRA - COFIN**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.



FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PORTARIA Nº 014/2022

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666/93, bem como, na Lei 10.520/02, que regulamenta o processo de licitação para aquisição de bens e serviços e suas modalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável gestão de acesso ao ComprasNet, pela fase preparatória da licitação, pela cotação e dispensa eletrônica, o servidor Daniel Cobra de Castro.

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nas licitações realizadas sob a modalidade de Pregão os seguintes servidores:

- Vinícius Mizael Palhares – Pregoeiro Oficial Titular;
- Felipe Melo Gevaerd – Pregoeiro Oficial Suplente;
- Andréa dos Passos Cunha – Equipe de Apoio;
- Marcos Barreto Berger – Equipe de Apoio;
- Rodneia Rosa Vieira da Rocha – Equipe de Apoio.

Art. 3º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes servidores:



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

- Felipe Melo Gevaerd – Coordenador;
- Vinícius Mizael Palhares - Membro efetivo
- Marcos Barreto Berger – Membro efetivo;
- Andréa dos Passos Cunha – suplente;
- Rodneia Rosa Vieira da Rocha – Suplente.

Art. 4º Designar como responsáveis pela emissão de pareceres jurídicos em licitação os servidores:

- Pedro Cima Biage;
- Andriw Mário Santana.

Art. 5º Delegar ao servidor Fábio Stefanés da Silva, ocupante do cargo de Superintendente, a competência para adjudicação e homologação no sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal, nos processos de licitação realizados na modalidade de pregão eletrônico realizados por este Conselho, observado a prévia homologação em processo interno pela Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



PORTARIA Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBERTA CACCIATORI**, cadastro funcional nº. 177, para o cargo de livre provimento de **ASSESSORA III**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GÉSSICA DOS SANTOS DE ESPÍNDOLA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 074.454.059-33, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR(A) I**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 001/21 realizada no dia 27 de agosto de 2021, e instituído pelo Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDRÉA DOS PASSOS CUNHA**, cadastro funcional nº. 22, para o cargo de livre provimento de **ASSESSORA IV**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, para exercer a função de ouvidora, a partir de 01/01/2022, percebendo a remuneração correspondente à Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento, estabelecido no Ato Normativo nº 097, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PORTARIA Nº 18, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Revoga as Portarias nº 49/2019 e nº 117/2019 – que tornava obrigatória a apresentação de certidão negativa criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual para os processos de inscrição de pessoa física, inscrição secundária, transferência e reinscrição.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 049/2019 que foi alterada pela Portaria nº 117/2019, que tornava obrigatória a apresentação de certidão negativa criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual para os processos de inscrição de pessoa física, inscrição secundária, transferência e reinscrição;

CONSIDERANDO o processo de desburocratização nos processos a fim de conferir celeridade aos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que a exigência não está prevista na Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978 que dá regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos de fiscalização e dá outras providências;

CONSIDERANDO as decisões judiciais provenientes das ações de mandado de segurança nº 5030456-60.2019.4.04.7200, nº 5015184-55.2021.4.04.7200, nº 5010000-49.2020.4.04.7202; nº 5001726-87.2020.4.04.7205, todos em trâmites no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar expressamente as Portarias nº 49/2019 e nº 117/2019;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos

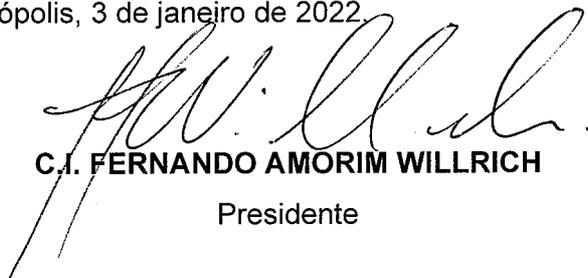
imediatos.



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 3 de janeiro de 2022.



C.J. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



SISTEMA

COFECI-CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga o prazo de comissão apuradora para apuração de responsabilidade constituída pela portaria 156, de 04 de novembro de 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da comissão apuradora de irregularidades;

CONSIDERANDO as disposições constante no Ato Normativo nº. 089/2017, que estabelece o Manual de Procedimentos Disciplinares para fins de apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO a disposição constante nos art. 26 a 32 do Ato Normativo nº. 074, de 11 de junho de 2012, que institui o Regulamento de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da **Portaria n. 156**, de 04 de novembro de 2021, pelo prazo de mais 30 dias, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por solicitação do Presidente da Comissão Apuradora, devidamente motivado e justificado.

Art. 3º Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades habituais nos dias de coletas de provas em geral, bem como, para elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Florianópolis, 04 de janeiro de 2022.

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



PORTARIA Nº 20, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Delega poderes ao Servidor Marcos Barreto Berger para tramitação de processos disciplinares.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a evolução da tramitação dos Processos Disciplinares instaurados pelo Conselho;

CONSIDERANDO que os resultados desta agilização representam a presença efetiva e eficiente do Conselho na missão de manter a disciplina profissional entre os inscritos (PF/PJ), ou seja, fiscalizar e apenar quando necessário;

RESOLVE:

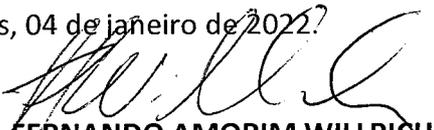
Art. 1º Delegar poderes ao Servidor Marcos Barreto Berger para analisar e emitir despachos, inclusive de arquivamento, representando o Presidente na tramitação e evolução dos Processos Disciplinares.

Parágrafo Único: Os despachos a que se refere o art. 1º são na forma da Resolução-COFECI nº 146/82 e do Regimento Interno no que lhe aplicar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e vigorará por prazo indeterminado, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Designa os membros da Comissão de Análise de Processos de Inscrição – COAPIN.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos da Resolução-COFECI Nº 1.126/09, Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis que em seus arts. 18 e 19, disciplina a forma de atuação da Comissão de Análise de Processos de Inscrição - COAPIN;

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os membros da Comissão de Análise de Processos de Inscrição - COAPIN, que será composta pelos seguintes membros:

	COMPOSIÇÃO
Coordenador	Marcos Pires Prado de Souza
Secretário	Maria Stela Bernardi
Relator	Vanessa Cristina Vidal Casado Giese

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 123/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.

Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Designa os membros da Comissão de Análise de Processos de Inscrição – CEFISP.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos da Resolução-COFECI Nº 1.126/09, Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis que em seus arts. 15 a 17, disciplina a forma de atuação da Comissão de Análise de Processos de Inscrição - CEFISP;

RESOLVE:

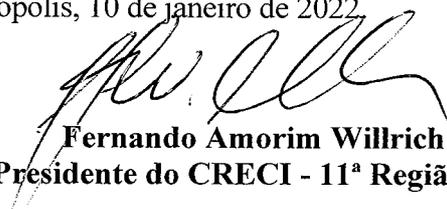
Art. 1º) Designar os membros da Comissão de Ética e Fiscalização Profissional - CEFISP, que será composta pelos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO	
Coordenador	Marcos Souza
Secretário	Marcos Alcauza
Relator	Vanessa Cristina Vidal Casado Giese
Relator	Maria Stela Bernardi

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2022.



Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**Revê, consolida e estabelece o Manual
de Procedimentos para Suprimento de
Fundos**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a entrega de numerários a servidores a fim de serem realizadas despesas mensais de pequeno valor no âmbito do CRECI-SC;

CONSIDERANDO os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964; os artigos 74 a 84 do Decreto-Lei nº 200/1967; o artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valores e critérios;

RESOLVE:

Art. 1º Rever, consolidar e estabelecer Manual de Procedimentos para Suprimento de Fundos, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO
AMORIM WILLRICH

Assinado de forma digital por
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Dados: 2022.01.17 10:53:49
-03'00'

C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



CRECI • SC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC



MANUAL DE PROCEDIMENTOS SUPRIMENTO DE FUNDOS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

SUMÁRIO

1 DEFINIÇÃO	02
2 BASE LEGAL	02
3 EM QUE SE PODE UTILIZAR	02
4 PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO	03
5 PRAZOS NO SUPRIMENTO DE FUNDOS	03
5.1 Para Aplicação.....	03
5.2 Para Comprovação (Prestação de Contas)	03
6 PRESTAÇÃO DE CONTAS	04
6.1 Recibos e Notas Fiscais emitidos por Pessoa Jurídica.....	04
6.2 Documentos que deverão acompanhar o processo de Suprimento de Fundos.....	04
6.3 Despesas de valor reduzido (Comprovação)	05
7 PARECER E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	05
7.1 Procedimento de Departamento de Contabilidade.....	05
7.2 Procedimento dos Ordenadores da Despesa	06
7.3 Diligências.....	06
8 OUTRAS DISPOSIÇÕES	06
8.1 Saldo em 31 de dezembro	06
8.2 Quando não será concedido Suprimento de Fundos	06
9 CONTROLE DE SUPRIMENTOS	07

1 DEFINIÇÃO

Define-se **Suprimento de Fundos** como a “entrega de numerário ao servidor especialmente designado, precedido do empenho, a fim de serem realizadas despesas, que não possam ser subordinadas ao processo normal de aplicação”.

2 BASE LEGAL

No âmbito nacional (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), são os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964; os artigos 74 a 84 do Decreto-Lei nº 200/1967; o artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

No âmbito federal (aplicável ao Governo Federal), existem ainda os artigos 45 a 47 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Decreto Federal nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005; Decreto Federal nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008; Decreto Federal nº 6.467, de 30 de maio de 2008, Portaria nº 95 MF, de 19 de abril de 2002; Portaria nº 41 MP, de 07 de março de 2005 e suas alterações (Portaria nº 01 MP de 04 de janeiro de 2006 e Portaria nº 44 MP de 14 de março de 2006); e o Manual de Instrução do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, tópico 02.11.21.

3 EM QUE SE PODE UTILIZAR

São passíveis de realização através do Suprimento de Fundos:

- a) as despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;
- b) as diligências especiais e as de caráter secreto ou reservado;
- c) as despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar os limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Fazenda. Deve-se obedecer ao percentual de 0,25% do valor máximo para outros serviços e compras em geral estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da

Lei nº 8.666/93, ou seja, cada nota fiscal não deverá ultrapassar o valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

4 PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO

O Departamento de Contabilidade emitirá previamente o Empenho da Despesa, com base na Portaria de designação e o Setor de Contas a Pagar efetuará o crédito no cartão pré-pago específico do Suprido.

A Portaria indicará os servidores designados para concessão de suprimento de fundo e no recibo emitido pelo setor de contas a pagar, constará o nome do agente suprido; o valor do adiantamento; o objetivo do suprimento; o período de aplicação e o prazo para comprovação.

Os ordenadores de despesa, autorizarão a entrega do Suprimento de Fundos, à servidores designados, aos quais ficará toda a responsabilidade na aplicação e comprovação.

Não será concedido mais de 02 (dois) Suprimentos de Fundos para o mesmo suprido.

5 PRAZOS NO SUPRIMENTO DE FUNDOS

5.1 Para Aplicação

O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos é de no máximo 30 (trinta) dias. No entanto, o ordenador de despesa, poderá fixar menor prazo, de acordo com as exigências dos trabalhos a serem executados.

5.2 Para Comprovação (Prestação de Contas)

O prazo para comprovação (prestação de contas) pelo detentor do Suprimento de Fundos é normalmente no último dia útil do mês. Entretanto, é válido atentar-se ao período estabelecido na Recibo.

Evitar-se-á a concessão de Suprimento de Fundos, com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada, através de depósito em conta corrente (Ag: 3582-3 C/C: 7429-2) nominal a este Conselho, dentro do prazo estabelecido. Portanto, se o detentor do Suprimento não o fizer no prazo fixado pelo ordenador da despesa, sujeitar-se-á a TOMADA DE CONTAS.

Deve o Suprido, assim que efetuar o depósito, enviar digitalizado via e-mail os documentos comprobatórios, e via original assim que possível.

6.1 Recibos e Notas Fiscais Emitidos por Pessoa Jurídica

As despesas pagas por Suprimento de Fundos deverão conter notas fiscais nominais emitidas pelo credor, em favor do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina - 11ª Região/SC (CRECI - 11ª Região/SC) sem rasuras, emenda ou borrão, e deverão conter:

- a) valor em algarismo e por extenso;
- b) objeto do pagamento;
- c) identificação do credor;

Na aplicação do Suprimento de Fundos, não se deve realizar despesas que não estejam enquadradas no “item 03” deste Manual.

Convém lembrar que tanto os recibos quanto as notas fiscais, não poderão ter data anterior à do recebimento do numerário e nem superior ao limite de aplicação. Além disso, é necessário que todo documento venha acompanhado de justificativa do gasto realizado.

6.2 Documentos que deverão acompanhar o processo de Suprimento de Fundos

Os documentos comprobatórios da prestação de contas deverão ser enviados à Contabilidade por meio digital após efetivação do depósito de devolução de saldo e assim que possível, deverá ser enviado os documentos originais.

Após a prestação de contas, o processo de Suprimento de Fundos deverá ser finalizado contendo os seguintes documentos:

- a) empenho;
- b) liquidação;
- c) estorno/anulação;
- d) recibo de concessão;
- e) relatório de prestação de contas em ordem cronológica de data contendo o número da nota fiscal, razão social e valor;
- f) comprovante de recolhimento do saldo devolvido;
- g) comprovantes de despesas realizadas, acompanhado de justificativa do gasto;
- h) relatório de supridos do mês;
- i) comprovante de crédito em favor do Suprido.

6.3 Despesas de valor reduzido (comprovação)

As despesas de valor reduzido que, por sua natureza, não possam ser comprovadas adequadamente através de nota fiscal, como por exemplo, as pequenas despesas com pedágios, estacionamento, entre outros, quando à serviço do Conselho, poderão ser comprovadas de acordo com o documento padrão emitido e sempre que possível contendo as informações mínimas necessárias.

7. PARECER E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Procedimento do Departamento de Contabilidade

Verificada a exatidão dos comprovantes e das providências, quanto à prestação de contas pelo suprido, o Departamento de Contabilidade, providenciará o lançamento contábil no sistema SISCAC e posterior finalização do processo de pagamento e encaminhará para assinatura dos ordenadores da despesa.

7.2 Procedimento dos Ordenadores da Despesa

Os ordenadores da despesa aprovarão o processo de prestação de contas por meio de assinatura no processo de pagamento quando estiverem em conformidade, porém, quando impugnada, será encaminhada para a Contabilidade e Superintendência, com as irregularidades apuradas, para o registro da responsabilidade e levantamento da respectiva Tomada de Contas.

7.3 Diligências – Prazo e Comunicação

Quando a prestação de contas for baixada em diligência, deverá o detentor do Suprimento de Fundos, atendê-la de imediato.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 Saldo em 31 de dezembro

Os detentores de Suprimento de Fundos deverão fornecer indicação precisa dos saldos em 31 de dezembro, ao Departamento de Contabilidade.

Como já foi dito anteriormente, evitar-se-á a concessão de Suprimento de Fundos com prazo de aplicação, após o exercício financeiro correspondente. Se, porém, for absolutamente necessária a medida, levantar-se-á em 31 de dezembro, o saldo disponível, e deverá ser realizado o depósito.

Tal procedimento objetiva a contabilização e aprovação das despesas pagas até 31 de dezembro e a baixa da responsabilidade do Suprido.

8.2 Quando não será concedido Suprimento de Fundos

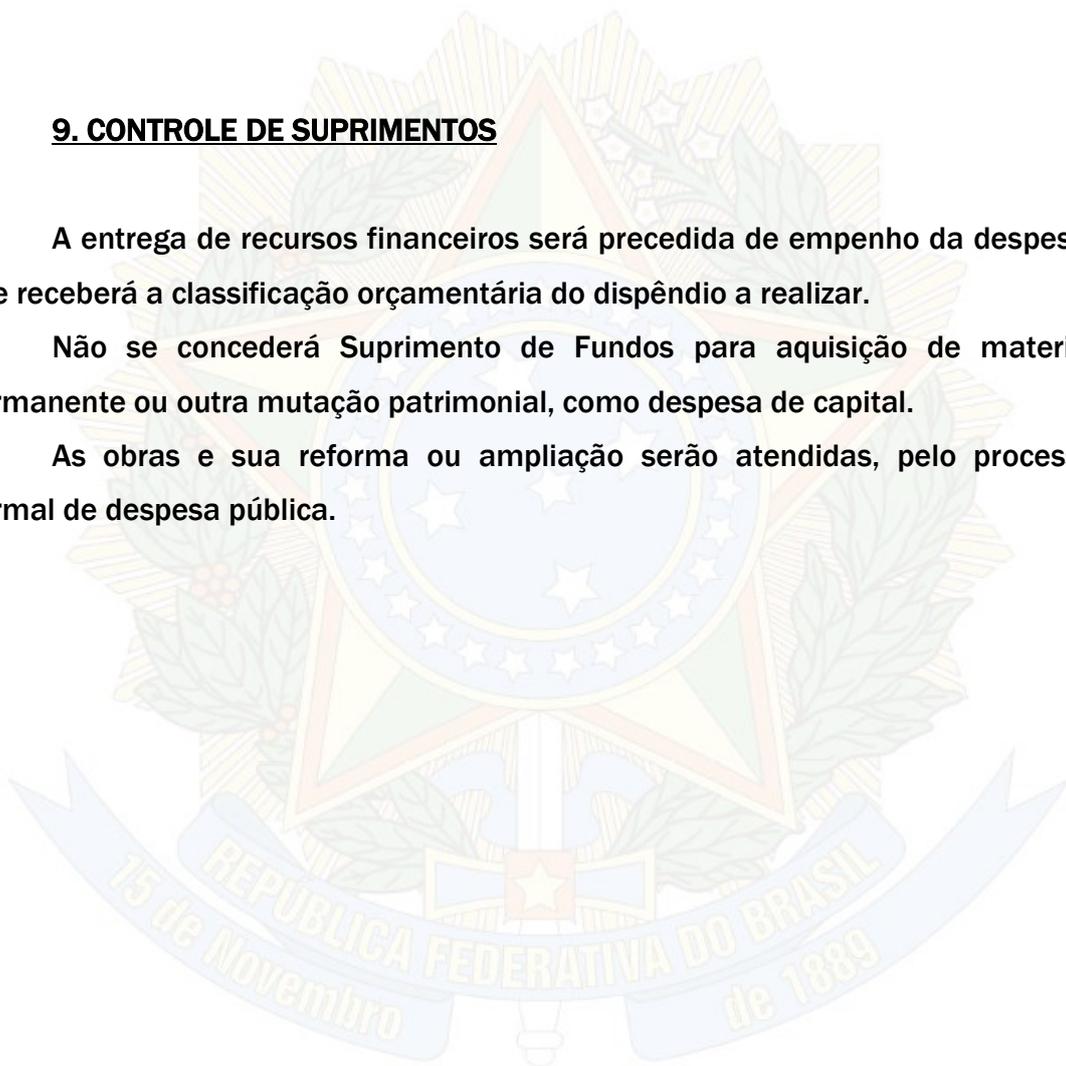
- a) à servidor em atraso ou diligência com a prestação de contas de Suprimento de Fundos;
- b) à servidor já responsável por 2 (dois) Suprimentos de Fundos.

9. CONTROLE DE SUPRIMENTOS

A entrega de recursos financeiros será precedida de empenho da despesa, que receberá a classificação orçamentária do dispêndio a realizar.

Não se concederá Suprimento de Fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, como despesa de capital.

As obras e sua reforma ou ampliação serão atendidas, pelo processo normal de despesa pública.



PORTARIA Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

**Provisão para despesas com
Suprimento de Fundos**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o setor de Contas a Pagar com recursos para fazer frente às despesas mensais de pequeno valor do CRECI-SC;

CONSIDERANDO o Manual de procedimentos para suprimento de fundos, instituído pela Portaria nº23, de 11 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar servidores do CRECI-SC para a concessão de suprimento de fundos a fim de custear despesas pequenas de pronto pagamento durante o ano de 2022:

Art. 1º Fica designada a servidora CYNDI PEREIRA MENNA COSTA, CPF nº 069.150.379-69, como responsável por suprimento de Fundo para Uso da Sede, a serem alocados na rubrica orçamentária 6.3.1.3.04.01.045 – Despesas Pequenas de Pronto Pagamento.

Art. 2º Fica designada a servidora DORIELLEN ROZO, CPF nº 035.814.299-77, como responsável por suprimento de Fundo para Uso das Delegacias em Geral, a serem alocados na rubrica orçamentária 6.3.1.3.04.01.045 – Despesas Pequenas de Pronto Pagamento.

Art. 3º Fica designada a servidora GRAZIELA RICHTER, CPF nº 028.485.479-44, como responsável por suprimento de Fundo para Uso da Delegacia de Chapecó, a serem alocados na rubrica orçamentária 6.3.1.3.04.01.045 – Despesas Pequenas de Pronto Pagamento.

Art. 4º Fica designada a servidora LIZANDRA GABOARDI, CPF nº 656.764.400-15, como responsável por suprimento de Fundo para Uso da Delegacia de Balneário Camboriú, a serem alocados na rubrica orçamentária 6.3.1.3.04.01.045 – Despesas Pequenas de Pronto Pagamento.

Art. 5º Fica designada a servidora MAIRA ELIDA BACEGA, CPF nº 501.701.209-53, como responsável por suprimento de Fundo para Uso da Delegacia de Lages, a serem alocados na rubrica orçamentária 6.3.1.3.04.01.045 – Despesas Pequenas de Pronto Pagamento.

Art. 6º Fica designado o servidor RAFAEL S. THIAGO HADLICH, CPF nº 032.793.999-04, como responsável por suprimento de Fundo para Uso da Delegacia de Joinville, a serem alocados na rubrica orçamentária 6.3.1.3.04.01.045 – Despesas Pequenas de Pronto Pagamento.

Art. 7º Cada concessão, será limitada ao percentual máximo de 5% do valor estabelecido na alínea “a”, do inciso “II”, do art. 23, da Lei 8.666/93, para serviços e compras em geral, ou seja, cada adiantamento concedido, não ultrapassará o valor de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais), por servidor.

Art. 8º As despesas de pequeno vulto, devem obedecer ao percentual máximo de 0,25% do valor estabelecido na alínea "a", do inciso "II", do art. 23, da Lei nº 8.666/93, para serviços e compras em geral, ou seja, cada nota fiscal não deverá ultrapassar o valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Art. 9º Os servidores ora designados, deverão se atentar ao valor do adiantamento, ao prazo para aplicação e ao prazo para prestação de contas, constantes no Recibo enviado pelo setor de contas a pagar.

Art. 10 Os servidores ora designados, se comprometerão a cientificar-se das demais disposições para utilização, nos termos do Manual de Procedimentos para uso de Suprimentos de Fundos do CRECI-SC.



Art. 11 Finda-se o prazo para concessão e uso de suprimentos previstos nesta portaria na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos retroativos a partir de 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO
AMORIM WILLRICH

Assinado de forma digital por
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Dados: 2022.01.17 10:55:34
-03'00'

C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



PORTARIA Nº25, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

**Delega poderes ao Procurador Jurídico
para deferir a baixa de débitos.**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a baixa de débitos atingidos pela prescrição e/ou decadência;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução-COFECI nº 1.167/2010, alterada pela Resolução-COFECI nº1.298/2013, prevê que os Conselhos Regionais poderão baixar, de ofício ou mediante requerimento da parte, de seus registros contábeis débitos referentes a anuidades ou multas que não tenham sido objeto de cobrança judicial e que já tenham sido atingidos pelos efeitos da prescrição;

CONSIDERANDO a existência de expressivo montante representado por anuidades e multas já não contemplarem qualquer possibilidade de cobrança por estarem atingidas pela prescrição e/ou decadência;

CONSIDERANDO que essa circunstância distorce a realidade patrimonial do CRECI 11ª Região e impede a plena recuperação dos inscritos inadimplentes que queiram regularizar sua situação junto ao órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao Procurador Jurídico para determinar a baixa, analisar, anuir, deferir pedidos e emitir despachos, inclusive de arquivamento, representando o Presidente nos processos de baixa de débitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2022.

**FERNANDO
AMORIM WILLRICH**

Assinado de forma digital por
FERNANDO AMORIM WILLRICH
Dados: 2022.01.17 10:23:44
-03'00'

FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



SISTEMA

COFECI·CRECI

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Fixa regras para pagamento de anuidade de corretores que pedirem o desligamento durante o ano.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios objetivos para a cobrança de anuidade do corretor de imóveis e de imobiliárias que pretendam se desligar dos quadros do CRECI 11ª REGIÃO durante o ano;

RESOLVE:

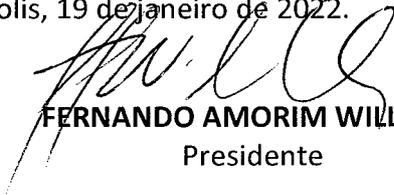
Art. 1º - O corretor de imóveis que vier a se desligar do Conselho até o dia 31 de março de cada ano ficará isento do pagamento da anuidade naquele ano. Todavia, se o desligamento do corretor de imóveis ocorrer após referida data, ficará obrigado a pagar a anuidade proporcionalmente aos meses em que manteve a inscrição ativa;

Art. 2º - A mesma regra serve para as imobiliárias, condicionando o desligamento à apresentação do respectivo distrato social e baixa no CNPJ;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Designa os membros da Comissão de Análise de Processos de Inscrição – COAPIN.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos da Resolução-COFECI Nº 1.126/09, Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis que em seus arts. 18 e 19, disciplina a forma de atuação da Comissão de Análise de Processos de Inscrição - COAPIN;

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Análise de Processos de Inscrição – COAPIN, na condição de membros relatores:

- JOSÉ ALDO DOS SANTOS VIEIRA - CRECI 10361 F;
- MARCELO FARIA BROGNOLI - CRECI 385 F

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2022.



Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC